



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO – DETEC/PROEN

EDITAL PROEN N° 107, 09 de dezembro de 2019.

**EDITAL COMPLEMENTAR DE PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO UNIFICADO DO IFMA DE ACESSO AOS CURSOS DA EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, NAS FORMAS INTEGRADA, CONCOMITANTE E SUBSEQUENTE
AO ENSINO MÉDIO.**

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao estabelecido no subitem 9.10 do Edital de Abertura nº 84, de 08 de agosto de 2019 que trata do Processo Seletivo Público Unificado do IFMA de acesso aos Cursos Presenciais da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nas Formas Integrada, Concomitante e Subsequente ao Ensino Médio, ano letivo de 2020, nos Campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA **TORNA PÚBLICO EDITAL COMPLEMENTAR QUE REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS (AS) PRETOS (AS) E PARDOS (AS)**, na forma do que dispõe a Resolução CONSUP nº14, de 22 de maio de 2019 e Resolução CONSUP nº 35, de 18 de junho de 2019.

CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
30.12.2019	Divulgação da relação de convocados habilitados para aferição da autodeclaração.
06 a 16.01.2020	Período de Entrevistas para procedimentos de Heteroidentificação, conforme previsto no subitem 3.3 deste Edital.
17.01.2020	Divulgação do RESULTADO FINAL Divulgação da Lista de Excedentes

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O procedimento de heteroidentificação para validação da autodeclaração étnico-racial previsto no Edital nº 84, de 08 de agosto de 2019 e explicitado neste Edital Complementar submete-se aos seguintes princípios e diretrizes:

- 1.1.1. respeito à dignidade da pessoa humana;
- 1.1.2. observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;
- 1.1.3. garantia de padronização e de igualdade de tratamento entre os candidatos submetidos ao procedimento de heteroidentificação promovido no mesmo processo seletivo;
- 1.1.4. garantia da publicidade e do controle social do procedimento de heteroidentificação, resguardadas as hipóteses de sigilo previstas neste Edital;
- 1.1.5. atendimento ao dever de autotutela da legalidade pela administração pública;
- 1.1.6. garantia da efetividade da ação afirmativa de reserva de vagas a candidatos pretos(as) e pardos(as) nos processos seletivos de ingresso nos Cursos Técnicos no Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA FINS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

2.1. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

2.2. A autodeclaração dos candidatos pretos e pardos, realizada no ato da inscrição deste Processo Seletivo, será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação realizado por Comissão de Validação, composta por 3 membros titulares e 3 membros suplentes, em cada Campus, instituída especificamente para este fim, conforme dispõe a **Resolução CONSUP/IFMA N° 014 de 22 de maio de 2019**.

2.3. Os candidatos autodeclarados pretos e pardos, aprovados e classificados dentro do limite de vagas de cada Campus conforme previsto no Quadro de Vagas (ANEXO II) no Edital n° 84/2019, serão convocados pela PROEN/IFMA, para se submeterem à validação da autodeclaração étnico-racial.

2.4. A Comissão de Validação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato neste processo seletivo.

2.5. O procedimento de aferição poderá realizar registros tais como filmagens, fotografias, os quais serão utilizados na análise de eventuais recursos interpostos.

2.6. Não serão considerados, para os fins de heteroidentificação quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos ou concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

2.7. É vedado à Comissão de Validação deliberar na presença dos (as) candidatos(as).

3. DA CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.1 Os procedimentos de heteroidentificação acontecerão no período de 06 a 16 de janeiro de 2020, podendo variar as datas, com utilização parcial ou total desse período, de acordo com o quantitativo de candidatos pretos e pardos classificados em cada Campus.

3.2 Será convocada para o procedimento de heteroidentificação a quantidade de candidatos preliminarmente classificados equivalente ao dobro do número de vagas reservadas às pessoas pretas e pardas previstas no Edital n° 84 de 08 de agosto de 2019, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no referido Edital.

3.3 A relação de convocados habilitados para a aferição da autodeclaração será divulgada no site do IFMA, no dia 30 de dezembro de 2019, em listas por Campus.

3.4 O candidato será convocado para validação da autodeclaração no campus para o qual se inscreveu para frequentar o curso.

3.5 O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do Processo Seletivo.

3.6 É responsabilidade do candidato observar e comparecer ao ato de verificação no local, data e horário estabelecido, conforme relação que trata o subitem 3.3 deste edital.

3.7 Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido, munidos de documento de identificação oficial com foto, original e cópia desse documento e com o formulário que consta no Anexo I deste Edital devidamente preenchido. A cópia será entregue à comissão de heteroidentificação.

3.8 Cada candidato será entrevistado individualmente pela Comissão de Validação.

3.9 O candidato preencherá e assinará formulário próprio que ratificará as informações prestadas na inscrição como candidato preto e pardo e declarará estar ciente de que a prestação de informações falsas relativas às exigências de autodeclaração implicará na eliminação no processo seletivo e demais implicações legais.

3.10 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

4. ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

4.1.1. se recusar a ser filmado;

4.1.2. prestar declaração falsa;

4.1.3. não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou não estiver presente no horário definido, na relação de convocados de que trata o subitem 3.3 deste Edital.

5. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Os candidatos autodeclarados pretos e pardos aprovados e classificados conforme Resultado Preliminar terão sua classificação confirmada após validação da sua autodeclaração.

5.2. O IFMA divulgará o Resultado Final no site www.ifma.edu.br e nas Dependências dos Campi e Campi Avançados no dia 17 de janeiro de 2020.

6. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1. O candidato que não for considerado preto ou pardo após decisão da Comissão de Validação poderá recorrer da decisão em até **2 (dois)** dias úteis contados da data de divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo. O recurso será protocolado no Campus e dirigido à Comissão Recursal.

6.2. Não será aceita outra forma de interposição de recurso.

6.4. Se for detectada falsidade na autodeclaração de pretos e pardos, de que trata o ANEXO I deste Edital, o candidato estará sujeito às penalidades legais, inclusive a eliminação deste Processo Seletivo.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. **Em hipótese alguma**, haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação para validação da autodeclaração de pretos e pardos, salvo por determinação judicial.

7.2. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova e a matrícula do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

7.3. Não serão aceitos recursos coletivos.

7.4. Quaisquer dúvidas ou informações suplementares poderão ser respondidas pelo DETEC/DED/PROEN (e-mail: proen@ifma.edu.br).

7.5. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pelo DETEC/DED/PROEN e, quando necessário, encaminhados para solução aos setores competentes do Instituto Federal do Maranhão.

7.6. Fica eleito o Foro da Cidade de São Luís, capital do Maranhão, para dirimir questões do presente Processo Seletivo Público.

São Luís, 09 de dezembro de 2019.



Ximena Paula Nunes Bandeira Maia da Silva
Pró-Reitora de Ensino
Portaria nº 561, de 07.02.2017
Publicado no DOU nº 29, 09.02.2017

EDITAL PROEN Nº 107, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019**ANEXO I – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS
RESERVADAS PARA PRETOS (AS) E PARDOS (AS)****DADOS PESSOAIS**

NOME:	
CPF:	RG:
DATA DE NASCIMENTO:	SEXO: MASCULINO () FEMININO () OUTRO ()
TELEFONE: ()	

DADOS DA INSCRIÇÃO

CAMPUS:	CURSO PRETENDIDO:
Nº INSCRIÇÃO:	

DOCUMENTO QUE DEVE SER ANEXADO A ESTE FORMULÁRIO:

- Cópia do documento de identificação com foto (RG, ou CNH ou Carteira de Trabalho)

AUTODECLARAÇÃO:

Para atender ao item 3.7 do Edital PROEN Nº 107/2019, **declaro-me** de cor preta ou parda, da raça etnia negra e definida como tal, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), bem como estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação da minha matrícula, caso tenha sido matriculado, após procedimento regular em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa. Na oportunidade, autorizo a Comissão de Verificação a me fotografar para fins de registro, sendo esta imagem utilizada apenas para essa etapa deste Seletivo.

Assinatura do Candidato